



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO 093/2020 CHAMADA PÚBLICA 003/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2021. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de venda até às **09h:00min do dia 02 de fevereiro de 2021** na sede do Município de Galvão - SC. A análise da documentação será às **09h:15min** do mesmo dia.

### 2. OBJETO

2.1. **O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I.**

### 3. FONTE DOS RECURSOS

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos do Município.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2021.

20 – 33.90.30.07.00.00

21 – 33.90.30.07.00.00

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
CHAMADA PUBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
NOME/RAZÃO SOCIAL**

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**e) Para produtos de origem animal e para os produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;**

- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### 6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

6.1. O **envelope 02** (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do anexo II da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 296.357,00 (Duzentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, por DAP/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "I", deste instrumento.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.

### 8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "IV" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a **liberação dos Recursos Federais**, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

8.2.2. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

### 9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2021, contada da data de assinatura.

### 10. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O setor responsável pelos pedidos dos itens, terá um cronograma de alimentos que irão necessariamente ser adquirido semanalmente. Sendo que este cronograma será entregue para os fornecedores da empresa vencedora.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.2 Sendo itens da agricultura familiar estes devem ser adquiridos frescos e avisados os responsáveis antecipadamente para as devidas providências.

10.3 Os alimentos desta chamada publica estão descritas no Anexo "I", deste Edital.

10.4 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

**10.5. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s). Responsável pela fiscalização e a servidora Juliane Baldissera.**

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Martins.

11.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

11.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.3. Ainda, o licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

(49) 3342 1111, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e a tarde as 13h30min às 16h30min..

12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.

12.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

### 13. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

13.5.1. ANEXO I - Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios e o Preço de Referência a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.

13.5.2. ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

13.5.3. ANEXO III – Termo de Recebimento

13.5.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Galvão – SC, 14 de dezembro de 2020.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal

**JULIANE BALDISSERA**

Gerente de Educação/fiscal

### **Visto/Jurídico.**

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I**

**Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios  
A Serem Adquiridos Da Agricultura  
Familiar no ano de 2021.**

	<b>Produto</b>	<b>Codigo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant/ ano</b>	<b>Valor unitario</b>
01	Abacate	030103553	kg	450	5,02
02	Abobrinha verde de primeira qualidade, cor natural. Orgânico	030109765	kg	450	4,79
03	Açúcar mascavo	030103554	kg	350	11,83
04	Alface, de boa qualidade e colhidos no dia	010100015	und	2.000,00	2,63
05	Alho, de boa qualidade, integro e firme. Orgânico.	030109766	kg	50	30,93
06	Batata-doce	010100146	kg	800	4,26
07	Bergamota	030103555	kg	400	4,53
08	Beterraba orgânico	030109767	kg	800	4,43
09	Bolacha Caseira		kg	500	26,00
10	Bolacha de milho	030108754	kg	500	26,00
11	Broa de milho	030108755	kg	250	16,67
12	Brócolis, de primeira qualidade, cor uniforme e não florado orgânico.	030109768	und	750	4,98
13	Cebola de cabeça, in natura de boa qualidade, com casca integra, sem presença de fungos, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, integras e firmes	030109769	kg	500	4,93
14	Cenoura de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento. Orgânico	030109770	kg	500	4,66
15	Chuchu	030103557	kg	300	3,92
16	Couve-flor sem mancha bem conservada. Orgânico	030109771	und	750	4,86
17	Couve em folha	010100230	kg	450	7,96
18	Doce cremoso de abóbora colonial	030109772	kg	250	14,63
19	Feijão Preto pacote com 1 kg, orgânico.	030109774	kg	900	6,75
20	Grostoli doce	030108757	kg	100	26,33
21	Grostoli salgado	030108758	kg	100	26,33
22	Laranja Umbigo	030103560	kg	700	4,93
23	Limão Galego	010100448	kg	100	6,50
24	Macarrão caseiro	030108760	kg	900	14,32
25	Mandioca descascada	030103562	kg	900	4,77
26	Melado de cana	030103563	kg	350	14,50
27	Melancia	030100588	kg	700	1,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

28	Milho verde em espiga sem palha	010100020	kg	500	4,76
29	Moranga	030103564	kg	550	4,20
30	Morango sem manchas e de boa qualidade, firme, amadurecimento para consumo. Orgânico	030109775	kg	600	25,47
31	Ovos de galinha inspecionado	010100008	dz	1.000	5,99
32	Pão caseiro	030108766	kg	700	15,67
33	Pão Integral caseiro	030108764	kg	550	16,67
34	Pastel assado caseiro	030108765	kg	250	30,00
35	Pepino verde, firme e sem manchas, de boa qualidade para salada, orgânico	030109776	kg	500	3,75
36	Pêssego (fruta)	030103566	kg	300	5,69
37	Ponkã (fruta)	030103567	kg	450	4,56
38	Queijo colonial inspecionado	010107610	kg	900	32,10
39	Repolho	010100132	kg	900	3,89
40	Tempero verde ( salsinha e cebolinha)	030103568	Um	250	12,26
41	Tomate longa vida, firme, maduro, sem manchas, integro. Orgânico.	030109777	kg	800	6,63
42	Uva fruta	030103569	kg	500	11,49
43	Carne suína fresca, pernil, cortada, desossada, SEM TOUCINHO, embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	030102238	kg	950	17,99
44	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) picada em cubos , desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	010107678	kg	950	21,00
45	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) moída, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg.	030100303	kg	950	20,50
46	Feijão carioca, limpo, com qualidade perfeita, orgânico.	030109780	Kg	700	7,15
47	Chicória orgânica	030109779	und	600	3,89
48	Mel de abelha puro. Acondicionado em potes de 1 kg, que contenham data de fabricação e validade	03 0103523	kg	450	28,53
<b>VALOR TOTAL R\$ 296.357,00</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>Edital de Chamada Publica nº 003/2020</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>A – Grupo Formal</b>		
2. Nome do Proponente		2. CNPJ
5. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. Telefone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>		
2. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço	4. Município	5. CEP





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone
----------	------------	-------------

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES ( GRUPO FORMAL E INFORMAL)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP		

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>5. Nome da Entidade</b> MUNICIPIO DE GALVÃO	<b>2. CNPJ:</b> 83.009.902/0001-16	<b>3. Município</b> GALVÃO - SC
<b>5. Endereço</b> Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro		<b>5. Telefone</b> (49) 3342 1111
<b>6. Nome do representante e e-mail</b> <b>ADMIR EDI DALLA CORT</b> – Prefeito Municipal		<b>7. CPF</b> 585.389.929-53

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	------------------	----------------







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

<b>Grupo Formal</b>		<b>Grupo Informal</b>	
Local e Data:		Local e Data:	
Nome do Grupo Formal	Assinatura	Nome do Fornecedor do Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III  
TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora Município de Galvão - SC, CNPJ/MF 83.009.902/0001-16, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do fornecedor \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Agricultor Familiar

\_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE, CONFORME SEGUE ANEXOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 585.389.929-53e RG 1.691.979 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: xxxxxxxx**, com sede na xxxxxx n. xxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_ na Modalidade Chamada Publica \_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente de agricultores familiares do município de Galvão, mediante chamada publica, em atendimento à lei federal n. 11.947/2009, para serem distribuídos a rede municipal e estadual de ensino, com recursos do FNDE, conforme segue anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da secretaria municipal da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

### **CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2021.

20 – 33.90.30.07

21 - 33.90.30.07

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.**

O presente contrato tem sua vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante da proposta no caso de inexecução parcial ou total deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE.**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2021.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal – Contratante

**JULIANE BALDISSERA**  
Gerente de educação/fiscal

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX- Contratado

**Visto da Assessoria Jurídica:**

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40- \_\_\_\_\_

2. Luana Andréia Morawski. CPF 080.114.849-90 \_\_\_\_\_